



EDITAL SEI Nº 0514238/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 217/2016

SEI Nº 16.0.028356-7

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3555, de 08 de agosto 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por fim o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), de acordo com especificações, quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para impressão, mediante o pagamento para a efetiva impressão da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://saude.joinville.sc.gov.br>.

2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 17/01/2017 até 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 17/01/2017 às 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à realização do credenciamento de representante da licitante, conforme o Item 4 do Edital e seus subitens.

3.4.1 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o credenciamento não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública Pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

4.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

4.1.1.1 - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

4.1.1.2 - Se representante (preposto/procurador), **cópia autenticada** da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

4.1.1.3 - Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.1.1.4 – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.1.1.5 – O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.

4.1.2 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

4.2.1 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.3.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes.

4.3.2 – Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar outro representante legal desta que atenda às condições de credenciamento.

4.4 – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.4.1 – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.5 – O pregoeiro realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-à por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.1.1 – A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 – Em caso de não apresentação da declaração do Anexo IV, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo pregoeiro na sessão, e será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 – Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 – Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando a Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

6.2 – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.3 – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2016

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ)

PROPONENTE:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2016

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ)

PROPONENTE:

6.4 – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

6.5 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

7.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

7.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1

8.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas em todas as folhas, assinada pelo representante legal e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.2 – Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

8.3 – Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

8.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.4.1 – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas

decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irredutíveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.

8.5.1 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

8.6 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

8.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

8.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

8.9 – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

8.10 – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8.11 – Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso.

8.12 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço por LOTE**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

10.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por LOTE**.

10.2 - Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

10.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço **por LOTE** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

10.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

10.4 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

10.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

10.8 – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

10.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **LOTE** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

10.13.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser

assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.2 - a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

10.13.3 - o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

10.14 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10.16 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.16.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não

previstas no Edital.

10.17 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2

11.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

11.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

11.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

11.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituído de:

11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS

11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.1.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu serviços similares com o objeto da presente licitação.

11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.1.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.1.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.1.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.1.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.
- d)** Alvará Sanitário atualizado;
- e)** Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional;
- f)** Certificado de participação em pelo menos um Programa de Avaliação Externa da Qualidade;
- g)** Comprovante de Acreditação do Sistema da Qualidade;
- h)** Declaração assinada pelo responsável da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração.

11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

11.2.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

11.2.2.2.2 - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu serviços similares com o objeto da presente licitação.

11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto n.º 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória n.º 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB n.º 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.2.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.2.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

11.2.2.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.2.5.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital;
- d) Alvará Sanitário atualizado;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional;
- f) Certificado de participação em pelo menos um Programa de Avaliação Externa da Qualidade;
- g) Comprovante de Acreditação do Sistema da Qualidade;
- h) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração.

11.3 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

11.3.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 11.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

11.6 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11.7 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.8 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.10 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12– DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII**, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – **As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos - sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo.**

13.9 - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3- Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

14.6- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

14.7- A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.9 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à

ordem de classificação e os preços propostos;

15.2 - No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

17 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

17.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

17.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

17.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar e ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe.

18.3.1 – O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12(doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

18.4 – A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 18.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.

19.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 **(cinco) dias úteis** contados da publicação da homologação, assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

19.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

19.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

19.3 – Da rescisão contratual

19.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigo 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – Dos direitos da Administração

19.4.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

19.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.2 – O prazo para assinatura do contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do setor requisitante.

20.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.

20.4 – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes “órgãos” Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

21 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** possua 12 meses de vigência na prestação dos serviços e o índice de reajuste do contrato será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, **para o Lote 2 do Anexo I do Edital**.

22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base

nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

22.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22.3 – Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

23. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, após a assinatura do contrato.

23.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo.

23.3 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.4 - O local de execução dos serviços será o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito à Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville – SC, conforme segue:

a) Para os **LOTE 1 (exceto para o item 371) e LOTE 2 (exceto para o item 439) do Anexo I do Edital:** a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LMJ e transporte desses até sua unidade de processamento (área técnica laboratorial), que pode ou não estar localizada em Joinville/SC, desde que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste termo de referência. A retirada das amostras no LMJ deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras, entre 13:00 e 14:00 horas.

b) Para os **itens 371 (LOTE 1) e 439 (LOTE 2) do Anexo I do Edital**: a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo preparo dos pacientes, pela coleta e execução dos exames que o LMJ não possui condições de realizar, cujos pacientes serão encaminhados para o posto de coleta da CONTRATADA. Para tanto, deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) posto de coleta legalmente habilitado no município de Joinville-SC.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

25.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

25.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

25.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

25.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

26.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.

26.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

26.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

26.5 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

26.6 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

26.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

26.8 - A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.9 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.10- Impressão deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://saude.joinville.sc.gov.br>.

26.11 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, de Segunda a Sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (0xx47) 3481-5189, Fax nº (0xx47) 3434-6878, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

26.12 – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em nosso endereço eletrônico saude.joinville.sc.gov.br.

26.13 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 16 de dezembro de 2016.

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	-----------------	-----------------	----------------------------	----------------------

1	1	448 - CLEARANCE OSMOLAR (sangue + urina)	EXAME	12	3,51	42,12
1	2	449 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	EXAME	6	66,00	396,00
1	3	450 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENALCONGENITA	EXAME	6	66,00	396,00
1	4	451 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	EXAME	300	2,01	603,00
1	5	452 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	EXAME	24	32,48	779,52
1	6	453 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	EXAME	24	32,48	779,52
1	7	454 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	EXAME	50	15,65	782,50
1	8	455 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	EXAME	2.000	2,83	5.660,00
1	9	456 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	200	9,25	1.850,00
1	10	457 - DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	EXAME	6	12,54	75,24
1	11	458 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	EXAME	6	3,51	21,06
1	12	459 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	EXAME	6	12,54	75,24

1	13	460 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	EXAME	6	14,69	88,14
1	14	461 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (METODO AUTOMATIZADO)	EXAME	3.000	9,25	27.750,00
1	15	462 - DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	EXAME	500	18,55	9.275,00
1	16	463 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	EXAME	50	17,16	858,00
1	17	464 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	EXAME	150	10,20	1.530,00
1	18	465 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	7.000	15,24	106.680,00
1	19	466 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	EXAME	6	3,51	21,06
1	20	468 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (SANGUE)	EXAME	12	2,04	24,48
1	21	469 - DOSAGEM DE ACIDO URICO (SANGUE)	EXAME	5.000	1,85	9.250,00
1	22	470 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	EXAME	36	15,65	563,40
1	23	471 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAME	120	14,12	1.694,40
1	24	472 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	EXAME	12	3,51	42,12
1	25	473 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	EXAME	6	2,01	12,06
1	26	474 - DOSAGEM DE ALDOLASE (COD SUS-02.02.01.014-7)	EXAME	150	3,68	552,00
1	27	475 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAME	120	11,89	1.426,80

1	28	476 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAME	50	3,68	184,00
1	29	477 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEINA)	EXAME	350	3,68	1.288,00
1	30	478 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	EXAME	24	3,68	88,32
1	31	479 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA (AFP)	EXAME	800	15,06	12.048,00
1	32	480 - DOSAGEM DE ALUMINIO (SANGUE)	EXAME	24	27,50	660,00
1	33	481 - DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	EXAME	200	2,25	450,00
1	34	482 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	EXAME	12	10,00	120,00
1	35	483 - DOSAGEM DE AMONIA (SANGUE)	EXAME	6	3,51	21,06
1	36	484 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	EXAME	100	11,53	1.153,00
1	37	485 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS (SANGUE)	EXAME	6	10,00	60,00
1	38	486 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (AMITRIPTILINA, CLOMIPRAMINA, DESIPRAMINA, NORTRIPTILINA, IMIPRAMINA E OUTROS)	EXAME	12	10,00	120,00
1	39	487 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAME	5.000	16,42	82.100,00
1	40	488 - DOSAGEM DE BARBITURATOS (SANGUE) (FENOBARBITAL)	EXAME	36	13,13	472,68
1	41	489 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	EXAME	150	13,55	2.032,50
1	42	490 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E	EXAME	2.000	2,01	4.020,00

1	42	FRAÇÕES (SANGUE)	EXAME	3.000	2,01	6.030,00
1	43	491 - DOSAGEM DE CADMIO (SANGUE)	EXAME	12	6,55	78,60
1	44	492 - DOSAGEM DE CALCIO (SANGUE)	EXAME	3.000	1,85	5.550,00
1	45	493 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (CALCIO IONIZADO)	EXAME	1.500	3,51	5.265,00
1	46	494 - DOSAGEM DE CALCITONINA	EXAME	100	14,38	1.438,00
1	47	495 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (TEGRETOL)	EXAME	100	17,53	1.753,00
1	48	496 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	EXAME	12	4,11	49,32
1	49	497 - DOSAGEM DE CAROTENO (OU PRO-VITAMINA A)	EXAME	50	2,01	100,50
1	50	498 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	EXAME	80	3,68	294,40
1	51	499 - DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE)	EXAME	12	8,83	105,96
1	52	500 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	EXAME	6	58,61	351,66
1	53	501 - DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	EXAME	1.000	1,85	1.850,00
1	54	502 - DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	EXAME	100	3,51	351,00
1	55	503 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	15.000	3,51	52.650,00
1	56	504 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	11.000	3,51	38.610,00
1	57	505 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	18.000	1,85	33.300,00
1	58	506 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	EXAME	200	3,68	736,00

1	59	507 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	400	17,16	6.864,00
1	60	508 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	400	17,16	6.864,00
1	61	509 - DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE) (COD SUS- 02.02.06.013-6)	EXAME	500	9,86	4.930,00
1	62	510 - DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	EXAME	10.000	1,85	18.500,00
1	63	511 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	1.500	3,68	5.520,00
1	64	512 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	EXAME	50	4,12	206,00
1	65	513 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	EXAME	24	2,83	67,92
1	66	514 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	150	11,25	1.687,50
1	67	515 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	EXAME	12	3,51	42,12
1	68	518 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA (GLDH, GLUTAMATO DESIDROGENASE)	EXAME	12	3,51	42,12
1	69	519 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	EXAME	12	3,68	44,16
1	70	520 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (LDH)	EXAME	500	3,68	1.840,00
1	71	521 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA DIGITOXINA)	EXAME	36	8,97	322,92
1	72	522 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAME	24	11,71	281,04

1	73	523 - DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	EXAME	500	10,15	5.075,00
1	74	524 - DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	EXAME	500	11,55	5.775,00
1	75	525 - DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	EXAME	500	11,12	5.560,00
1	76	527 - DOSAGEM DE FENITOINA (FENIL-HIDANTOINA OU DIFENIL-HIDANTOINA)	EXAME	24	35,22	845,28
1	77	528 - DOSAGEM DE FERRITINA (COD SUS-02.02.01.038-4)	EXAME	3.000	15,59	46.770,00
1	78	529 - DOSAGEM DE FERRO SERICO (COD SUS- 02.02.01.039-2)	EXAME	3.000	3,51	10.530,00
1	79	530 - DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ACIDO FOLICO)	EXAME	2.500	15,65	39.125,00
1	80	531 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAME	50	2,01	100,50
1	81	532 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	2.000	2,01	4.020,00
1	82	533 - DOSAGEM DE FOSFORO (SANGUE)	EXAME	500	1,85	925,00
1	83	534 - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EXAME	100	2,01	201,00
1	84	535 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	EXAME	6.000	3,51	21.060,00
1	85	536 - DOSAGEM DE GASTRINA	EXAME	24	14,15	339,60
1	86	537 - DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	EXAME	30.000	1,85	55.500,00
1	87	538 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	EXAME	12	3,68	44,16
1	88	539 - DOSAGEM DE GLOBULINA	EXAME	10	15,25	152,50

1	00	TRANSPORTADORA DE TIROXINA	EXAME	12	13,53	164,20
1	89	540 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	EXAME	1.500	7,85	11.775,00
1	90	541 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	EXAME	12	3,68	44,16
1	91	542 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	15.000	7,86	117.900,00
1	92	543 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	200	10,21	2.042,00
1	93	544 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	800	7,89	6.312,00
1	94	545 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	500	8,97	4.485,00
1	95	547 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	EXAME	25.000	8,96	224.000,00
1	96	548 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	1.000	17,16	17.160,00
1	97	549 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	1.200	9,25	11.100,00
1	98	550 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	500	17,16	8.580,00
1	99	551 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	EXAME	6	9,25	55,50
1	100	552 - DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	3.000	10,17	30.510,00
1	101	553 - DOSAGEM ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	EXAME	6	3,51	21,06
1	102	554 - DOSAGEM DE LACTATO	EXAME	50	3,68	184,00

1	103	555 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	EXAME	6	3,51	21,06
1	104	556 - DOSAGEM DE LIPASE	EXAME	200	2,25	450,00
1	105	557 - DOSAGEM DE LITIO (COD SUS-02.02.07.025-5)	EXAME	500	2,25	1.125,00
1	106	558 - DOSAGEM DE MAGNESIO (SANGUE)	EXAME	2.000	2,01	4.020,00
1	107	559 - DOSAGEM DE MERCURIO (SANGUE)	EXAME	12	2,04	24,48
1	108	560 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	EXAME	12	4,11	49,32
1	109	561 - DOSAGEM DE METOTREXATO	EXAME	12	10,00	120,00
1	110	562 - DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	EXAME	24	2,01	48,24
1	111	563 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (HORMONIO PARATIREOIDEANO, PTH)	EXAME	4.000	43,13	172.520,00
1	112	564 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAME	400	15,35	6.140,00
1	113	565 - DOSAGEM DE PIRUVATO	EXAME	6	3,68	22,08
1	114	566 - DOSAGEM DE POTASSIO (SANGUE)	EXAME	4.000	1,85	7.400,00
1	115	567 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	500	10,22	5.110,00
1	116	568 - DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	600	10,15	6.090,00
1	117	569 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (MANUAL SEMIQUANTITATIVO)	EXAME	12	2,83	33,96
1	118	570 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAME	50	1,40	70,00
1	119	571 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEINAS TOTAIS +	EXAME	1.200	1,85	2.220,00

		ALBUMINA OU SO ALBUMINA)				
1	120	572 - DOSAGEM DE QUINIDINA	EXAME	6	10,00	60,00
1	121	573 - DOSAGEM DE RENINA	EXAME	120	13,19	1.582,80
1	122	575 - DOSAGEM DE SODIO (SANGUE)	EXAME	4.000	1,85	7.400,00
1	123	576 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	EXAME	200	15,35	3.070,00
1	124	577 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	EXAME	300	13,11	3.933,00
1	125	578 - DOSAGEM DE SULFATOS	EXAME	6	3,51	21,06
1	126	580 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	EXAME	1.000	10,43	10.430,00
1	127	581 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	1.000	13,11	13.110,00
1	128	582 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	EXAME	6	3,68	22,08
1	129	583 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EXAME	400	15,35	6.140,00
1	130	584 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAME	4.000	8,76	35.040,00
1	131	585 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	15.000	11,60	174.000,00
1	132	586 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO/AST)	EXAME	15.000	2,01	30.150,00
1	133	587 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP/ALT)	EXAME	15.000	2,01	30.150,00
1	134	590 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	1.000	4,12	4.120,00

1	135	591 - DOSAGEM DE TRIGLICIRIDEOS	EXAME	18.000	3,51	63.180,00
1	136	592 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	2.000	8,71	17.420,00
1	137	593 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO (SANGUE)	EXAME	12	3,51	42,12
1	138	594 - DOSAGEM DE TROPONINA (C,T OU I) (COD SUS- 02.02.03.120-9)	EXAME	36	9,00	324,00
1	139	596 - DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	EXAME	10.000	1,85	18.500,00
1	140	597 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COD SUS- 02.02.01.070-8)	EXAME	4.000	15,24	60.960,00
1	141	598 - DOSAGEM DE VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	EXAME	3.000	2,01	6.030,00
1	142	599 - DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	EXAME	4.000	15,65	62.600,00
1	143	600 - DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	EXAME	1.000	13,35	13.350,00
1	144	601 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	EXAME	6	137,00	822,00
1	145	602 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	EXAME	12	3,68	44,16
1	146	603 - ELETROFORESE DE PROTEINAS (Sangue) (COD SUS- 02.02.01.072-4)	EXAME	1.000	4,42	4.420,00
1	147	605 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	12	17,16	205,92
1	148	606 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	6	80,00	480,00
1	149	607 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	300	10,00	3.000,00

1	150	608 - PESQUISA DE ANICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	300	10,00	3.000,00
1	151	609 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	EXAME	12	9,25	111,00
1	152	611 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	EXAME	6	9,25	55,50
1	153	614 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	EXAME	12	5,83	69,96
1	154	615 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	EXAME	12	5,83	69,96
1	155	616 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGG)	EXAME	500	11,00	5.500,00
1	156	617 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGM)	EXAME	500	11,61	5.805,00
1	157	618 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA POR IMUNOFLUORESCENCIA	EXAME	200	10,00	2.000,00
1	158	619 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	EXAME	12	17,16	205,92
1	159	620 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HELICE)	EXAME	400	8,67	3.468,00
1	160	621 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGM	EXAME	12	9,25	111,00
1	161	622 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EXAME	150	10,00	1.500,00
		623 - PESQUISA DE ANTICORPOS				

1	162	ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOSE) IGG	EXAME	12	9,25	111,00
1	163	625 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) (SANGUE)	EXAME	12	9,70	116,40
1	164	627 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	EXAME	500	2,83	1.415,00
1	165	628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	EXAME	12	10,00	120,00
1	166	629 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	EXAME	12	10,00	120,00
1	167	631 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGG)	EXAME	50	17,16	858,00
1	168	634 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGM)	EXAME	50	17,16	858,00
1	169	635 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EXAME	500	17,16	8.580,00
1	170	636 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	8.000	10,00	80.000,00
1	171	637 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VIRUS LINFOTROPICO HUMANO)	EXAME	24	18,55	445,20
1	172	638 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS	EXAME	36	10,00	360,00
1	173	639 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA	EXAME	24	17,16	411,84
1	174	640 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	EXAME	12	9,25	111,00
		641 - PESQUISA DE ANTICORPOS				

1	175	641 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	EXAME	12	10,00	120,00
1	176	644 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	EXAME	12	5,50	66,00
1	177	645 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	EXAME	12	5,50	66,00
1	178	646 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CELULAS ACINARES)	EXAME	1.500	17,16	25.740,00
1	179	647 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	EXAME	200	17,16	3.432,00
1	180	648 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	EXAME	12	17,16	205,92
1	181	649 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	EXAME	200	17,16	3.432,00
1	182	650 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	EXAME	5.000	17,16	85.800,00
1	183	651 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	EXAME	12	17,16	205,92
1	184	652 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	EXAME	12	10,00	120,00
1	185	653 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (ANTI-RNP)	EXAME	200	17,16	3.432,00
1	186	654 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	EXAME	12	5,74	68,88
1	187	655 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAME	250	17,16	4.290,00
1	188	656 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	EXAME	200	17,16	3.432,00

1	100	SS-A (RO) (COD SUS- 02.02.03.035-0)	EXAME	300	18,55	5.565,00
1	189	657 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (COD SUS- 02.02.03.036-9)	EXAME	300	18,55	5.565,00
1	190	658 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	EXAME	500	17,16	8.580,00
1	191	664 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	EXAME	6.000	16,97	101.820,00
1	192	665 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	EXAME	6.000	18,55	111.300,00
1	193	666 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	EXAME	200	9,25	1.850,00
1	194	667 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	EXAME	200	9,25	1.850,00
1	195	668 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	2.500	18,55	46.375,00
1	196	669 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	EXAME	400	18,55	7.420,00
1	197	672 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	EXAME	12	7,78	93,36
1	198	673 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)	EXAME	6	9,71	58,26
1	199	674 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	6.000	18,55	111.300,00

1	200	676 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	EXAME	12	18,55	222,60
1	201	677 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	EXAME	12	18,55	222,60
1	202	678 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	203	679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	204	680 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	EXAME	12	17,16	205,92
1	205	681 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	EXAME	12	17,16	205,92
1	206	682 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	EXAME	12	9,25	111,00
1	207	683 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	EXAME	12	9,25	111,00
1	208	684 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	EXAME	80	17,16	1.372,80
1	209	685 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	EXAME	80	17,16	1.372,80
1	210	686 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	EXAME	12	4,10	49,20

1	211	687 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	EXAME	12	18,55	222,60
1	212	688 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGA)	EXAME	250	17,16	4.290,00
1	213	689 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGG)	EXAME	250	17,16	4.290,00
1	214	690 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGM)	EXAME	250	17,16	4.290,00
1	215	691 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (MONOTESTE)	EXAME	12	2,83	33,96
1	216	692 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	EXAME	3.000	18,55	55.650,00
1	217	693 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAME	400	18,55	7.420,00
1	218	694 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	EXAME	250	17,16	4.290,00
1	219	695 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	2.000	18,55	37.100,00
1	220	696 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	EXAME	400	18,55	7.420,00
1	221	697 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	EXAME	250	17,16	4.290,00
1	222	698 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	1.000	13,35	13.350,00

1	223	699 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	12.000	18,55	222.600,00
1	224	700 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	200	18,55	3.710,00
1	225	701 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	EXAME	12	2,83	33,96
1	226	702 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTIGENO)	EXAME	4.000	9,25	37.000,00
1	227	703 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	EXAME	80	12,15	972,00
1	228	704 - PESQUISA TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	EXAME	12	10,00	120,00
1	229	705 - PRLVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (MANUAL SEMIQUANTITATIVO)	EXAME	12	1,89	22,68
1	230	708 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 (ONCOGENE CANCER DE MAMA)	EXAME	6	120,00	720,00
1	231	710 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.111-0)	EXAME	10.000	2,83	28.300,00
1	232	711 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.112-8)	EXAME	3.000	10,00	30.000,00
1	233	712 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.113-6)	EXAME	3.000	10,00	30.000,00
1	234	713 - TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO, ADH OU VASOPRESSINA)	EXAME	6	8,43	50,58

1	235	1004 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA (PARCIAL DE URINA)	EXAME	50.000	3,70	185.000,00
1	236	1005 - ANTIBIOGRAMA (FEZES, URINA)	EXAME	30.000	4,98	149.400,00
1	237	1007 - BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA E OUTROS)	EXAME	150	2,80	420,00
1	238	1008 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EXAME	2.000	2,73	5.460,00
1	239	1009 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (FEZES) - COPROCULTURA	EXAME	2.500	5,62	14.050,00
1	240	1011 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (URINA) - UROCULTURA	EXAME	30.000	5,62	168.600,00
1	241	1014 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)	EXAME	1.000	10,25	10.250,00
1	242	1015 - CULTURA PRA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD SUS- 02.02.08.013-7)	EXAME	1.000	4,19	4.190,00
1	243	1016 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	EXAME	6	10,65	63,90
1	244	1018 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	EXAME	6	2,73	16,38
1	245	1020 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	EXAME	12	3,70	44,40
1	246	1021 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	EXAME	12	2,73	32,76
1	247	1022 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	EXAME	12	2,73	32,76
1	248	1023 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	EXAME	12	5,79	69,48

1	249	1024 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAME	24	2,85	68,40
1	250	1026 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	EXAME	3.000	5,77	17.310,00
1	251	1027 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	3.000	2,73	8.190,00
1	252	1028 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	200	2,73	546,00
1	253	1029 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	8.000	1,37	10.960,00
1	254	1030 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	EXAME	12	6,72	80,64
1	255	1031 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	EXAME	12	6,72	80,64
1	256	1033 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (METABOLITO DA SEROTONINA) (URINA)	EXAME	12	6,72	80,64
1	257	1034 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	EXAME	12	2,06	24,72
1	258	1036 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	EXAME	12	2,23	26,76
1	259	1037 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	EXAME	12	3,68	44,16
1	260	1038 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (URINA)	EXAME	12	2,04	24,48
1	261	1039 - DOSAGEM DE ACIDO URICO (URINA)	EXAME	500	1,85	925,00
1	262	1041 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO (URINA)	EXAME	24	9,00	216,00

1	263	1042 - DOSAGEM DE ALUMINIO (URINA)	EXAME	12	27,50	330,00
1	264	1043 - DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	EXAME	12	2,25	27,00
1	265	1044 - DOSAGEM DE AMP CICLICO	EXAME	6	12,01	72,06
1	266	1045 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS (URINA)	EXAME	6	10,00	60,00
1	267	1047 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III (COD SUS- 02.02.02.017-7)	EXAME	150	6,48	972,00
1	268	1048 - DOSAGEM DE BARBITURATOS (URINA) (FENOBARBITAL)	EXAME	12	13,13	157,56
1	269	1049 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	EXAME	12	13,48	161,76
1	270	1050 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)	EXAME	12	13,55	162,60
1	271	1051 - DOSAGEM DE CADMIO (URINA)	EXAME	12	6,55	78,60
1	272	1052 - DOSAGEM DE CALCIO (URINA)	EXAME	500	1,85	925,00
1	273	1053 - DOSAGEM DE CHUMBO (URINA)	EXAME	12	8,83	105,96
1	274	1054 - DOSAGEM DE CITRATO OU ACIDO CITRICO (URINA)	EXAME	150	2,01	301,50
1	275	1055 - DOSAGEM DE DE CLORETO (URINA) (CLORO)	EXAME	24	1,85	44,40
1	276	1056 - DOSAGEM DE COBRE (URINA)	EXAME	80	3,51	280,80
1	277	1057 - DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	EXAME	500	9,86	4.930,00
1	278	1058 - DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	EXAME	500	1,85	925,00

1	279	1060 - DOSAGEM DE FATOR II	EXAME	12	5,31	63,72
1	280	1061 - DOSAGEM DE FATOR IX	EXAME	12	7,61	91,32
1	281	1062 - DOSAGEM DE FATOR V	EXAME	36	4,73	170,28
1	282	1063 - DOSAGEM DE FATOR VII	EXAME	12	8,09	97,08
1	283	1064 - DOSAGEM DE FATOR VIII	EXAME	36	6,63	238,68
1	284	1065 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	EXAME	12	15,00	180,00
1	285	1066 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	EXAME	36	18,91	680,76
1	286	1067 - DOSAGEM DE FATOR X	EXAME	12	6,66	79,92
1	287	1069 - DOSAGEM DE FATOR XI	EXAME	12	9,11	109,32
1	288	1070 - DOSAGEM DE FATOR XII	EXAME	12	10,51	126,12
1	289	1071 - DOSAGEM DE FATOR XIII	EXAME	12	6,66	79,92
1	290	1072 - DOSAGEM DE FENOL	EXAME	6	2,05	12,30
1	291	1073 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	EXAME	24	4,60	110,40
1	292	1074 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO (ACIDO FORMICO)	EXAME	6	3,51	21,06
1	293	1075 - DOSAGEM DE FOSFORO (URINA)	EXAME	50	1,85	92,50
1	294	1076 - DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSURIA)	EXAME	500	1,85	925,00
1	295	1077 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL (SUDAN)	EXAME	150	3,04	456,00

1	296	1078 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37° C	EXAME	6	2,73	16,38
1	297	1079 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (URINA) (HEMOGLOBINURIA)	EXAME	12	1,53	18,36
1	298	1080 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	EXAME	12	2,73	32,76
1	299	1081 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (SANGUE)	EXAME	12	2,73	32,76
1	300	1082 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (URINA)	EXAME	12	2,73	32,76
1	301	1083 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA (URINA)	EXAME	12	3,68	44,16
1	302	1084 - DOSAGEM DE MAGNESIO (URINA)	EXAME	500	2,01	1.005,00
1	303	1085 - DOSAGEM DE MERCURIO (URINA)	EXAME	12	2,04	24,48
1	304	1086 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	EXAME	6	10,00	60,00
1	305	1091 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA)	EXAME	5.000	8,12	40.600,00
1	306	1100 - DOSAGEM DE OXALATO OU ACIDO OXALICO (URINA)	EXAME	150	3,68	552,00
1	307	1101 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	EXAME	12	4,11	49,32
1	308	1102 - DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	EXAME	12	3,51	42,12
1	309	1104 - DOSAGEM DE POTASSIO (URINA)	EXAME	100	1,85	185,00
1	310	1105 - DOSAGEM DE PROTEINAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA DE 24H)	EXAME	2.000	2,04	4.080,00

1	311	1107 - DOSAGEM DE SODIO (URINA)	EXAME	100	1,85	185,00
1	312	1108 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO (URINA)	EXAME	12	3,51	42,12
1	313	1109 - DOSAGEM DE UREIA (URINA)	EXAME	50	1,85	92,50
1	314	1110 - DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	EXAME	50	15,65	782,50
1	315	1111 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS (URINA)	EXAME	12	3,04	36,48
1	316	1112 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	2.500	5,41	13.525,00
1	317	1113 - ELETROFORESE DE PROTEINAS (URINA)	EXAME	200	4,42	884,00
1	318	1114 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME	150	3,04	456,00
1	319	1115 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) PARA BACTERIAS, FUNGOS OU OUTROS MICRO-ORGANISMOS	EXAME	500	2,80	1.400,00
1	320	1116 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	EXAME	12	3,70	44,40
1	321	1117 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	EXAME	6	10,65	63,90
1	322	1118 - HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	40.000	4,11	164.400,00
1	323	1119 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	EXAME	100	5,63	563,00
1	324	1121 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	EXAME	6	1,65	9,90

1	325	1122 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	EXAME	12	3,70	44,40
1	326	1123 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA) NA URINA	EXAME	200	3,70	740,00
1	327	1124 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48
1	328	1125 - PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	EXAME	50	3,70	185,00
1	329	1126 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	EXAME	12	5,79	69,48
1	330	1127 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C (COD SUS-02.02.12.006-6)	EXAME	12	5,79	69,48
1	331	1128 - PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	EXAME	12	5,79	69,48
1	332	1129 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	EXAME	6	25,00	150,00
1	333	1130 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA (URINA)	EXAME	6	2,04	12,24
1	334	1131 - PESQUISA DE CADEIA LEVES KAPPA E LAMBDA (URINA)	EXAME	12	2,40	28,80
1	335	1132 - PESQUISA DE CELULAS LE	EXAME	120	4,11	493,20
1	336	1133 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINURIA)	EXAME	12	2,04	24,48
1	337	1134 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48

1	338	1135 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	EXAME	12	2,73	32,76
1	339	1136 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIUS OXIURA) (FITA GOMADA OU SWAB ANAL)	EXAME	24	1,65	39,60
1	340	1137 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	EXAME	12	1,65	19,80
1	341	1138 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINARIAN	EXAME	200	3,70	740,00
1	342	1139 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	EXAME	8.000	1,37	10.960,00
1	343	1140 - PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA (FENILCETONURIA)	EXAME	12	2,04	24,48
1	344	1141 - PESQUISA DE FILARIA	EXAME	6	2,73	16,38
1	345	1142 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48
1	346	1143 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	EXAME	12	3,36	40,32
1	347	1144 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (HBS)	EXAME	12	2,73	32,76
1	348	1145 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	EXAME	24	2,04	48,96
1	349	1146 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA (COD SUS- 02.02.05.027-0)	EXAME	12	2,04	24,48
1	350	1147 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAME	250	1,65	412,50
1	351	1148 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	EXAME	50	1,65	82,50
1	352	1149 - PESQUISA DE	EXAME	12	2,73	32,76

1	352	MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	EXAME	12	3,70	44,40
1	353	1150 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS	EXAME	12	1,65	19,80
1	354	1151 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLOGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	EXAME	18.000	1,65	29.700,00
1	355	1152 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	EXAME	12	4,33	51,96
1	356	1153 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48
1	357	1155 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES (COD SUS- 02.02.04.013-5)	EXAME	12	10,25	123,00
1	358	1156 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	6.000	1,65	9.900,00
1	359	1157 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	EXAME	12	1,65	19,80
1	360	1158 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	EXAME	12	2,04	24,48
1	361	1159 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	EXAME	12	1,65	19,80
1	362	1160 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAME	24	1,65	39,60
1	363	1161 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAME	6	4,11	24,66
1	364	1162 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	EXAME	6	2,73	16,38
1	365	1163 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	EXAME	6	12,00	72,00

1	366	1164 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	EXAME	6	2,73	16,38
1	367	1165 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD-COOMBS DIRETO)	EXAME	250	2,73	682,50
1	368	1166 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	EXAME	3.000	2,73	8.190,00
1	369	1167 - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (DOSAGEM DE ISOAGLUTINAS ANTI-A E ANTI-B OU HEMOAGLUTININAS)	EXAME	50	5,79	289,50
1	370	11181 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (FEZES OU OUTROS)	EXAME	5.000	4,33	21.650,00
1	371	11182 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75 g)	EXAME	6.000	3,63	21.780,00
1	Valor total do Lote 1					3.947.343,84
2	372	731 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN	EXAME	200	229,225	45.845,00
2	373	735 - DOSAGEM DE 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	EXAME	800	86,425	69.140,00
2	374	739 - DOSAGEM DE ACIDO FOLICO ERITROCITARIO	EXAME	24	24,875	597,00
2	375	743 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSAL)	EXAME	3.000	44,925	134.775,00
2	376	751 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS TOTAIS (SANGUE)	EXAME	36	92,425	3.327,30

2	377	758 - DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	EXAME	36	58,60	2.109,60
2	378	762 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO OSSEA	EXAME	250	78,35	19.587,50
2	379	763 - DOSAGEM DE FRUTOSAMINA	EXAME	350	30,40	10.640,00
2	380	765 - DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	EXAME	120	73,18	8.781,60
2	381	766 - DOSAGEM DE GLUCAGON	EXAME	24	99,50	2.388,00
2	382	767 - DOSAGEM DE HOMOCISTEINA	EXAME	300	79,10	23.730,00
2	383	770 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	EXAME	400	26,80	10.720,00
2	384	787 - DOSAGEM DE PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B (BNP)	EXAME	120	195,725	23.487,00
2	385	790 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL (PCR ULTRASSENSIVEL)	EXAME	100	27,075	2.707,50
2	386	794 - DOSAGEM DE PROTOPORFIRINA ZINCO (SANGUE)	EXAME	24	58,75	1.410,00
2	387	795 - DOSAGEM DE SELENIO (SANGUE)	EXAME	150	40,10	6.015,00
2	388	801 - DOSAGEM DE TACROLIMUS	EXAME	50	106,10	5.305,00
2	389	802 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	EXAME	1.500	30,175	45.262,50
2	390	805 - DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	EXAME	300	52,25	15.675,00
2	391	806 - DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	EXAME	100	92,425	9.242,50

2	392	809 - DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	EXAME	100	73,175	7.317,50
2	393	811 - DOSAGEM DE VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL)	EXAME	100	58,60	5.860,00
2	394	812 - DOSAGEM DE VITAMINA K	EXAME	24	184,85	4.436,40
2	395	813 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO C1Q-ESTERASE	EXAME	120	40,125	4.815,00
2	396	814 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO C2	EXAME	120	63,35	7.602,00
2	397	815 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO CH100	EXAME	50	45,00	2.250,00
2	398	819 - DOSAGEM SERICA DE TELOPEPTIDEO C (CTX)	EXAME	250	91,175	22.793,75
2	399	831 - PESQUISA DA MUTAÇÃO DE GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	EXAME	36	210,05	7.561,80
2	400	846 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ACIDO GLUTAMICO DESCARBOXILASE (ANTI-GAD)	EXAME	12	159,10	1.909,20
2	401	848 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGA	EXAME	100	33,655	3.365,50
2	402	851 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CENTROMEROS (HEP2)	EXAME	120	27,55	3.306,00
2	403	853 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGA	EXAME	400	43,50	17.400,00
2	404	854 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGG	EXAME	400	43,50	17.400,00
2	405	856 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	EXAME	24	83,00	1.992,00

2	406	858 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGA	EXAME	400	28,45	11.380,00
2	407	859 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGG	EXAME	400	28,45	11.380,00
2	408	869 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINEUTROFILOS (ANTI-ANCA, ANCA-C)	EXAME	150	59,25	8.887,50
2	409	870 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEPTIDEOS CITRULINADOS (ANTI-CITRULINA-CCP, ANCA-P)	EXAME	300	67,075	20.122,50
2	410	872 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	EXAME	300	42,575	12.772,50
2	411	876 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	EXAME	400	40,75	16.300,00
2	412	880 - PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGA OU IGG	EXAME	50	192,175	9.608,75
2	413	884 - PESQUISA DE ORGANOCLORADOS (SANGUE)	EXAME	12	308,825	3.705,90
2	414	887 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 15-3	EXAME	800	44,50	35.600,00
2	415	888 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 19-9	EXAME	400	44,50	17.800,00
2	416	889 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 242	EXAME	50	63,50	3.175,00
2	417	890 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 50	EXAME	50	75,50	3.775,00
2	418	891 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 72-4	EXAME	50	46,50	2.325,00
2	419	892 - PESQUISA DO ANTIGENO HLAB27 (ANTIGENO LEUCOCITARIO HUMANO B27)	EXAME	250	94,10	23.525,00
2	420	903 - SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGG)	EXAME	24	90,00	2.160,00

2	421	904 - SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGM)	EXAME	24	90,00	2.160,00
2	422	910 - SOROLOGIA PARA SIFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO	EXAME	5.000	23,925	119.625,00
2	423	916 - TESTE DE AVIDEZ IGG PARA RUBEOLA	EXAME	12	54,25	651,00
2	424	917 - TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE	EXAME	150	40,075	6.011,25
2	425	1169 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA)	EXAME	100	83,425	8.342,50
2	426	1174 - DOSAGEM DE METANEFRIAS URINARIAS	EXAME	150	48,50	7.275,00
2	427	1177 - DOSAGEM DE PROTEINA C (PROVA DE COAGULAÇÃO, PROTEINA C FUNCIONAL)	EXAME	150	68,50	10.275,00
2	428	1178 - DOSAGEM DE PROTEINA S (PROVA DE COAGULAÇÃO)	EXAME	150	94,00	14.100,00
2	429	1182 - FATOR ANTI-LUPICO (ANTICOAGULANTE LUPICO)	EXAME	300	39,175	11.752,50
2	430	1186 - PESQUISA DE HEMACIAS CRENADAS (URINA)	EXAME	100	40,925	4.092,50
2	431	1187 - PESQUISA DE HEMACIAS DISMORFICAS (URINA)	EXAME	300	40,925	12.277,50
2	432	1189 - PESQUISA DE ORGANOCORADOS (URINA)	EXAME	12	608,90	7.306,80
2	433	1190 - PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES)	EXAME	100	95,60	9.560,00
2	434	1191 - PESQUISA PRA GIARDIA NAS FEZES POR IMUNOENSAIO	EXAME	50	100,85	5.042,50

2	435	1192 - PROTEINURIA DE BENCE-JONES	EXAME	300	19,875	5.962,50
2	436	1193 - RELAÇÃO MICROALBUMINURIA/CREATININURIA	EXAME	500	30,255	15.127,50
2	437	1194 - RELAÇÃO PROTEINURIA/CREATININURIA	EXAME	500	26,005	13.002,50
2	438	1195 - TESTE DE FALCIZAÇÃO ERITROCITARIA	EXAME	36	26,005	936,18
2	439	933 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO B (SECREÇÃO VAGINAL)	EXAME	5.000	42,58	212.900,00
2	Valor total do Lote 2					1.197.672,03
Total Geral						5.145.015,87

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ).

II-Descrição dos Serviços:

Realização de exames laboratoriais, especificamente, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e ainda, de procedimentos não constantes da tabela SUS-SIGTAP, a fim de garantir aos usuários do SUS o acesso aos procedimentos que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo Laboratório Municipal de Joinville (LMJ).

Esta licitação deverá ser executada em 2 (dois) lotes, a saber:

LOTE 1 - Compreenderá exames laboratoriais **constantes na Tabela Unificada SUS-SIGTAP, cuja coleta da amostra possa ser executada pelo LMJ ou seus postos de coleta (exceto item 371)**. O item 371 compreende exame **cuja coleta do material biológico e realização do exame NÃO podem ser realizados no LMJ (sede ou postos de coleta)**.

LOTE 2 - Compreenderá exames laboratoriais **não-constantes na Tabela Unificada SUS-SIGTAP, cuja coleta da amostra possa ser realizada no LMJ ou seus postos de coleta**

(exceto item 439). O item **439** compreende exame **cuja coleta do material biológico e realização do exame NÃO podem ser realizados no LMJ (sede ou postos de coleta).**

Os **LOTES 1 e 2** incluem exames com: a) **estabilidade de amostra igual ou inferior a 12 horas** (exames que precisem ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra); e b) **estabilidade de amostra superior a 12 horas.** Devido a isso, ambos os lotes são destinados a laboratório de apoio que possua condições de retirar as amostras no LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) entre as 13:00 e 14:00 horas (após a chegada das amostras dos postos de coleta, triagem, cadastro e preparo para envio) e de realizar os exames no mesmo dia.

Os **itens 371 (LOTE 1) e 439 (LOTE 2)** necessitam de estrutura de coleta especializada, sendo necessário que o laboratório de apoio possua ao menos 01 (um) posto de coleta no município de Joinville-SC.

Caberá ao(s) laboratório(s) de apoio realizar:

a) **LOTES 1 e 2 (exceto itens 371 e 439):** Recolhimento dos materiais biológicos diariamente no LMJ em horários pré-agendados, transporte (conforme RDC 20/2014) dos materiais do LMJ ao seu setor de processamento, realização dos procedimentos analíticos, disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, conforme descrito no Item 8.33 da minuta do contrato.

b) **Itens 371 (LOTE 1) e 439 (LOTE 2):** Atendimento ao paciente encaminhado pelo LMJ, preparo do paciente e coleta do material biológico em posto de coleta próprio, realização dos procedimentos analíticos, disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, conforme descrito no Item 8.33 da minuta do contrato.

No caso dos **LOTES 1 (exceto para o item 371) e 2 (exceto para o item 439)**, o paciente será cadastrado no LMJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho impressos pelo sistema de informática do LMJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados em **duas vias** para retirada pela CONTRATADA junto com o respectivo material biológico. Uma via dos mapas deverá voltar para o LMJ devidamente assinada por um responsável da CONTRATADA pelo recebimento e conferência das amostras. A segunda via ficará com a CONTRATADA para controle dos processos realizados. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LMJ, conforme descrito no Item 8.33 da minuta do contrato.

No caso dos **LOTES 1 (exceto para o item 371) e 2 (exceto para o item 439)**, a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras, entre 13:00 e 14:00 horas, na sede do Laboratório Municipal de Joinville, Rua Itajaí, nº 268, Centro. Este serviço deve ser realizado por empresa especializada, atendendo todas as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas.

No caso dos **itens 371 (LOTE 1) e 439 (LOTE 2)**, o paciente deverá comparecer ao LMJ, que providenciará seu cadastro no sistema de informática e imprimirá o mapa ou lista de trabalho de seus exames em duas vias. Uma via impressa do mapa de trabalho deverá ser arquivada no LMJ juntamente com a requisição médica para controle. O LMJ solicitará ao paciente para procurar o laboratório de apoio (com agendamento ou prévio aviso, conforme acordo entre o LMJ e a CONTRATADA) para coleta e realização dos exames previstos. Este paciente será orientado a comparecer na CONTRATADA portando a segunda via do mapa de trabalho do LMJ (constando os dados de identificação e exames que deverão ser realizados) e um documento de autorização do LMJ para realização do exame na CONTRATADA. A via do mapa de trabalho que o paciente levar ficará com a CONTRATADA para controle dos processos realizados. Os

laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LMJ, conforme descrito no Item 8.33 da minuta do contrato.

A CONTRATADA **não** poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

A CONTRATADA ficará obrigada a atender **todos os pedidos** de exames (que constem do lote que vencer) efetuados durante a vigência do contrato.

LOTE 1: Exames constantes na TABELA SUS-SIGTAP.

Observação 1: Item 371 a ser realizado nas dependências físicas da CONTRATADA.

LOTE 1 – exames que pertencem à Tabela SUS/SIGTAP				
ITEM	CÓDIGO SUS	NOME DO EXAME	Observação	QUANTIDADE PARA LICITAR
1	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR (sangue + urina)		12
2	0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE		6
3	0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA		6
4	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	método automatizado obrigatório	300
5	0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)		24
6	0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)		24
7	0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS		50

8	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	método automatizado obrigatório	2000
9	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)		200
10	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE		6
11	0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)		6
12	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3		6
13	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO		6
14	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	método automatizado obrigatório	3000
15	0202031187	DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA		500
16	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO		50
17	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	método automatizado obrigatório	150
18	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	método automatizado obrigatório	7000
19	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE		6
20	0202070042	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (SANGUE)		12

21	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	5000
22	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (SANGUE OU URINA)		36
23	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	método automatizado obrigatório	120
24	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE		12
25	0202070077	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO		6
26	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE		150
27	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	método automatizado obrigatório	120
28	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA		50
29	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (MUCOPROTEÍNA)		350
30	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA		24
31	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (AFP)	método automatizado obrigatório	800
32	0202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO (SANGUE)		24
33	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	método automatizado obrigatório	200
34	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS		12
35	0202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA (SANGUE)		6

36	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	método automatizado obrigatório	100
37	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS (SANGUE)		6
38	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (AMITRIPTILINA, CLOMIPRAMINA, DESIPRAMINA, NORTRIPTILINA, IMIPRAMINA E OUTROS)		12
39	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	método automatizado obrigatório	5000
40	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS (SANGUE) (FENOBARBITAL)		36
41	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	método automatizado obrigatório	150
42	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	método automatizado obrigatório	3000
43	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO (SANGUE)		12
44	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	3000
45	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (CÁLCIO IONIZADO)		1500
46	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	método automatizado obrigatório	100
47	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (TEGRETOL)		100

48	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA		12
49	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO (OU PRÓ-VITAMINA A)		50
50	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA		80
51	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE)		12
52	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA		6
53	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	método automatizado obrigatório	1000
54	0202070190	DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)		100
55	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	método automatizado obrigatório	15000
56	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	método automatizado obrigatório	11000
57	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	método automatizado obrigatório	18000
58	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	método automatizado obrigatório	200
59	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3		400
60	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4		400
61	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	método automatizado obrigatório	500

62	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	método automatizado obrigatório	10000
63	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	método automatizado obrigatório	1500
64	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	método automatizado obrigatório	50
65	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA		24
66	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	método automatizado obrigatório	150
67	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA		12
68	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA (GLDH, GLUTAMATO DESIDROGENASE)		12
69	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	método automatizado obrigatório	12
70	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	método automatizado obrigatório	500
71	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)		36
72	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	método automatizado obrigatório	24
73	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	método automatizado obrigatório	500

74	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	método automatizado obrigatório	500
75	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	método automatizado obrigatório	500
76	0202070220	DOSAGEM DE FENITOÍNA (FENIL-HIDANTOÍNA OU DIFENIL-HIDANTOÍNA)		24
77	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	método automatizado obrigatório	3000
78	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	método automatizado obrigatório	3000
79	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ÁCIDO FÓLICO)	método automatizado obrigatório	2500
80	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		50
81	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	método automatizado obrigatório	2000
82	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	500
83	0202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA		100
84	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	método automatizado obrigatório	6000
			método	

85	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	automatizado obrigatório	24
86	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	método automatizado obrigatório	30000
87	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)		12
88	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	método automatizado obrigatório	12
89	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	método automatizado obrigatório	1500
90	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA		12
91	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	método automatizado obrigatório	15000
92	0202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	método automatizado obrigatório	200
93	0202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	método automatizado obrigatório	800
94	0202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	método automatizado obrigatório	500
95	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	método automatizado obrigatório	25000
96	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)		1000

97	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	método automatizado obrigatório	1200
98	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)		500
99	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE		6
100	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	método automatizado obrigatório	3000
101	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE		6
102	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO		50
103	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE		6
104	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	método automatizado obrigatório	200
105	0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO		500
106	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	2000
107	0202070263	DOSAGEM DE MERCÚRIO (SANGUE)		12
108	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA		12
109	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO		12
110	0202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS		24
111	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (HORMÔNIO PARATIREOIDEANO, PTH)	método automatizado obrigatório	4000

112	0202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	método automatizado obrigatório	400
113	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO		6
114	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	4000
115	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	método automatizado obrigatório	500
116	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	método automatizado obrigatório	600
117	0202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (MANUAL SEMIQUANTITATIVO)	método manual - aglutinação	12
118	0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	método automatizado obrigatório	50
119	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA)	método automatizado obrigatório	1200
120	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA		6
121	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	método automatizado obrigatório	120
122	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)	método automatizado obrigatório	4000
123	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	método automatizado obrigatório	200

124	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	método automatizado obrigatório	300
125	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS		6
126	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	método automatizado obrigatório	1000
127	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	método automatizado obrigatório	1000
128	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO		6
129	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	método automatizado obrigatório	400
130	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	método automatizado obrigatório	4000
131	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	método automatizado obrigatório	15000
132	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	método automatizado obrigatório	15000
133	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)	método automatizado obrigatório	15000
134	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	método automatizado obrigatório	1000
135	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	método automatizado	18000

			obrigatório	
136	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	método automatizado obrigatório	2000
137	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO (SANGUE)		12
138	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA (C, T ou I)		36
139	0202010694	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	método automatizado obrigatório	10000
140	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	método automatizado obrigatório	4000
141	0202010112	DOSAGEM DE VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)		3000
142	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)		4000
143	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	método automatizado obrigatório	1000
144	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO		6
145	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS		12
146	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)		1000
147	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS		12
148	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)		6
149	0202020250	PESQUISA DE ANTICORPO IGG		200

149	0202030255	ANTICARDIOLIPINA		300
150	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA		300
151	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS		12
152	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS		6
153	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG		12
154	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM		12
155	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS (IGG)	método automatizado obrigatório	500
156	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS (IGM)	método automatizado obrigatório	500
157	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA POR IMUNOFUORESCÊNCIA		200
158	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL		12
159	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HÉLICE)		400
160	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOSE) IGM		12
161	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)		150

162	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOSE) IGG		12
163	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) (SANGUE)		12
164	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	método automatizado obrigatório	500
165	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFÍGADO		12
166	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMÉRULO		12
167	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGG)		50
168	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (IGM)		50
169	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)		500
170	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	método automatizado obrigatório	8000
171	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VÍRUS LINFOTRÓPICO HUMANO)		24
172	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS		36
173	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA		24
174	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS		12

174	0202030730	ANTILEISHMANIAS (IGG)		12
175	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)		12
176	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG		12
177	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM		12
178	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CÉLULAS ACINARES)	método automatizado obrigatório	1500
179	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA		200
180	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO		12
181	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO		200
182	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FATOR ANTINUCLEAR - FAN)		5000
183	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS		12
184	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS		12
185	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (ANTI-RNP)		200
186	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS		12
187	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		250

188	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		300
189	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		300
190	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	método automatizado obrigatório	500
191	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	método automatizado obrigatório	6000
192	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	método automatizado obrigatório	6000
193	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG		200
194	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM		200
195	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	método automatizado obrigatório	2500
196	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	método automatizado obrigatório	400
197	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)		12
198	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)		6

199	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	método automatizado obrigatório	6000
200	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	método automatizado obrigatório	12
201	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	método automatizado obrigatório	12
202	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGG)	método automatizado obrigatório	100
203	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGM)	método automatizado obrigatório	100
204	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	método automatizado obrigatório	12
205	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	método automatizado obrigatório	12
206	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGG)		12
207	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGM)		12
208	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG		80
209	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM		80
210	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)		12

211	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO		12
212	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGA)		250
213	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGG)		250
214	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGM)		250
215	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (MONOTESTE)		12
216	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	método automatizado obrigatório	3000
217	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	método automatizado obrigatório	400
218	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	método automatizado obrigatório	250
219	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	método automatizado obrigatório	2000
220	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	método automatizado obrigatório	400
221	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	método automatizado obrigatório	250
			método	

222	0202030962	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	método automatizado obrigatório	1000
223	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	método automatizado obrigatório	12000
224	0202030989	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	método automatizado obrigatório	200
225	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS		12
226	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTÍGENO)	método automatizado obrigatório	4000
227	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	método automatizado obrigatório	80
228	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)		12
229	0202090302	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE (MANUAL SEMIQUANTITATIVO)	método manual - aglutinação	12
230	0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 (ONCOGENE CÂNCER DE MAMA)		6
231	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS		10000
232	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS		3000
233	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS		3000
234	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO, ADH OU VASOPRESSINA)	método automatizado obrigatório	6

235	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)	50000
236	0202080013	ANTIBIOGRAMA (FEZES, URINA)	30000
237	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA OU OUTROS)	150
238	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	2000
239	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (FEZES) - COPROCULTURA	2500
240	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICACAO (URINA) - UROCULTURA	30000
241	0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS (QUALQUER MATERIAL)	1000
242	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	1000
243	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	6
244	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	6
245	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE (URINA)	12
246	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	12
247	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12
248	0202020110	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE	12

240	0202020110	SOBREVIDA DE HEMÁCIAS		12
249	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	método automatizado obrigatório	24
250	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	método automatizado obrigatório	3000
251	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	método automatizado obrigatório	3000
252	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		200
253	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		8000
254	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS		12
255	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES		12
256	0202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (METABÓLITO DA SEROTONINA) (URINA)		12
257	0202070018	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO		12
258	0202070026	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO		12
259	0202070034	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO		12
260	0202070042	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (URINA)		12
261	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (URINA)	método automatizado obrigatório	500

262	0202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO (URINA)		24
263	0202070085	DOSAGEM DE ALUMÍNIO (URINA)		12
264	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	método automatizado obrigatório	12
265	0202060101	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO		6
266	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS (URINA)		6
267	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III		150
268	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS (URINA) (FENOBARBITAL)		12
269	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS		12
270	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)		12
271	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO (URINA)		12
272	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO (URINA)	método automatizado obrigatório	500
273	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO (URINA)		12
274	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO OU ÁCIDO CÍTRICO (URINA)		150
275	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (URINA) (CLORO)	método automatizado obrigatório	24
276	0202070190	DOSAGEM DE COBRE (URINA)		80

277	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	método automatizado obrigatório	500
278	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	método automatizado obrigatório	500
279	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II		12
280	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX		12
281	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V		36
282	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII		12
283	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII		36
284	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)		12
285	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)		36
286	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X		12
287	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI		12
288	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII		12
289	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII		12
290	0202070239	DOSAGEM DE FENOL		6
291	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENO		24
292	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO (ÁCIDO FÓRMICO)		6

293	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO (URINA)	método automatizado obrigatório	50
294	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSÚRIA)	método automatizado obrigatório	500
295	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL (SUDAN)		150
296	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37 °C		6
297	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA (URINA) (HEMOGLOBINÚRIA)		12
298	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL		12
299	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (SANGUE)		12
300	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA (URINA)		12
301	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA (URINA)		12
302	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (URINA)	método automatizado obrigatório	500
303	0202070263	DOSAGEM DE MERCÚRIO (URINA)		12
304	0202070280	DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA		6
305	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINÚRIA)	método automatizado obrigatório	5000
306	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO OU ÁCIDO OXÁLICO (URINA)		150
307	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO		12

308	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS		12
309	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO (URINA)	método automatizado obrigatório	100
310	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINÚRIA DE 24H)	método automatizado obrigatório	2000
311	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO (URINA)	método automatizado obrigatório	100
312	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO (URINA)		12
313	0202010694	DOSAGEM DE UREIA (URINA)	método automatizado obrigatório	50
314	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO (URINA)		50
315	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS (urina)		12
316	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		2500
317	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA)		200
318	0202040038	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL		150
319	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO) PARA BACTÉRIAS, FUNGOS OU OUTROS MICRO-ORGANISMOS		500
320	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS		12
321	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR		6

322	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	método automatizado obrigatório	40000
323	0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)		100
324	0202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS		6
325	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)		12
326	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) NA URINA		200
327	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA		12
328	0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA		50
329	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO		12
330	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37 °C		12
331	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO		12
332	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA		6
333	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA (URINA)		6
334	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA (URINA)		12
335	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE		120

336	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINÚRIA)	12
337	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12
338	0202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	12
339	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) (FITA GOMADA OU SWAB ANAL)	24
340	0202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	12
341	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	200
342	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	8000
343	0202050220	PESQUISA DE FENILCETONA NA URINA (FENILCETONÚRIA)	12
344	0202020436	PESQUISA DE FILÁRIA	6
345	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12
346	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12
347	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S (HB S)	12
348	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	24
349	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12
350	0202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	250
351	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	50

352	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA		12
353	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS		12
354	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)		18000
355	0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI		12
356	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA		12
357	0202040135	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES		12
358	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		6000
359	0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES		12
360	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA		12
361	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES		12
362	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES		24
363	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA		6
364	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS		6
365	0202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS		6
366	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)		6
367	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA		6

367	0202020341	HUMANA (TAD - COOMBS DIRETO)		250
368	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)		3000
369	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (DOSAGEM DE ISOAGLUTININAS ANTI-A E ANTI-B OU HEMOAGLUTININAS)		50
370	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI (FEZES OU OUTROS)		5000
371	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)		6000

LOTE 2: Exames não-constantes na TABELA SUS-SIGTAP.

Observação 2: Item 439 a ser realizado nas dependências físicas da CONTRATADA.

ITEM	CÓDIGO SUS	NOME DO EXAME	Observação	QUANTIDADE
		LOTE 2 – exames que não pertencem à Tabela SUS/SIGTAP		
372	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN		200
373	não possui	DOSAGEM DE 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	método automatizado obrigatório	800
374	não possui	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO ERITROCITÁRIO		24

375	não possui	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (PSAL)	3000
376	não possui	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS TOTAIS (SANGUE)	36
377	não possui	DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	36
378	não possui	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA	250
379	não possui	DOSAGEM DE FRUTOSAMINA	350
380	não possui	DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	120
381	não possui	DOSAGEM DE GLUCAGON	24
382	não possui	DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA	300
383	não possui	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	400
384	não possui	DOSAGEM DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP)	120
385	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL (PCR ULTRASSENSÍVEL)	100
386	não possui	DOSAGEM DE PROTOPORFIRINA ZINCO (SANGUE)	24
387	não possui	DOSAGEM DE SELÊNIO (SANGUE)	150
388	não possui	DOSAGEM DE TACROLIMUS	50

389	não possui	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	1500
390	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	300
391	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	100
392	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	100
393	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL)	100
394	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA K	24
395	não possui	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C1Q-ESTERASE	120
396	não possui	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C2	120
397	não possui	DOSAGEM DO COMPLEMENTO CH100	50
398	não possui	DOSAGEM SÉRICA DE TELOPEPTÍDEO C (CTX)	250
399	não possui	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	36
400	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ÁCIDO GLUTÂMICO DESCARBOXILASE (ANTI-GAD)	12
401	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGA	100
402	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMEROS (HEP2)	120

403	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSEO IGA		400
404	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSEO IGG		400
405	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO		24
406	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLÚTEN) IGA		400
407	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLÚTEN) IGG		400
408	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINEUTRÓFILOS (ANTI-ANCA, ANCA-C)		150
409	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEPTÍDEOS CITRULINADOS (ANTI-CITRULINA - CCP, ANCA-P)		300
410	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)		300
411	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG		400
412	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGA OU IGG		50
413	não possui	PESQUISA DE ORGANOCLORADOS (SANGUE)		12
414	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 15-3		800
415	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 19-9		400

416	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 242	50
417	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 50	50
418	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 72-4	50
419	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO HLAB27 (ANTÍGENO LEUCOCITÁRIO HUMANO B27)	250
420	não possui	SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGG)	24
421	não possui	SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGM)	24
422	não possui	SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO	5000
423	não possui	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA RUBÉOLA	12
424	não possui	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE	150
425	não possui	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA)	100
426	não possui	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS	150
427	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA C (PROVA DE COAGULAÇÃO, PROTEÍNA C FUNCIONAL)	150
428	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA S (PROVA DE COAGULAÇÃO)	150
429	não possui	FATOR ANTI-LÚPICO (ANTICOAGULANTE LÚPICO)	300

430	não possui	PESQUISA DE HEMÁCIAS CRENADAS (URINA)		100
431	não possui	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS (URINA)		300
432	não possui	PESQUISA DE ORGANOCLORADOS (URINA)		12
433	não possui	PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES)		100
434	não possui	PESQUISA PARA GIARDIA NAS FEZES POR IMUNOENSAIO		50
435	não possui	PROTEINÚRIA DE BENCE-JONES		300
436	não possui	RELAÇÃO MICROALBUMINÚRIA/CREATININÚRIA		500
437	não possui	RELAÇÃO PROTEINÚRIA/CREATININÚRIA		500
438	não possui	TESTE DE FALCIZAÇÃO ERITROCITÁRIA		36
439	não possui	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO B (SECREÇÃO VAGINAL)		5000

III-Equipe Mínima:

A ser definida pela CONTRATADA, de acordo com suas necessidades para atender às suas obrigações, sendo composta por profissionais analistas clínicos de nível superior (farmacêuticos-bioquímicos, biólogos, biomédicos ou outros legalmente habilitados para emitir laudos de exames laboratoriais) e profissionais de nível médio ou fundamental (apoio técnico, transporte, serviços administrativos, outros).

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A retirada das amostras deverá ocorrer diariamente no Laboratório Municipal de Joinville, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), entre 13:00 e 14:00 horas.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

São produtos deste serviço os laudos com os resultados dos exames realizados pela CONTRATADA. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados ao Laboratório Municipal de Joinville em até 5 (cinco) dias úteis da retirada das amostras (LOTES 1 e 2) ou coleta das amostras pela CONTRATADA (item 371 do LOTE 1 e item 439 do LOTE 2), a não ser em casos especiais a serem acordados previamente com o LMJ.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O prazo para início dos serviços pela CONTRATADA será a partir da emissão e entrega da primeira nota de empenho. Os serviços deverão ser oferecidos diariamente e continuamente enquanto houver saldo nos empenhos, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito à Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville - SC.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº **217/2016**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII,

do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.

MODELO CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº., a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 217/2016**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
DIRIGENTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR
FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 217/2016**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2016, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr....., de acordo com a **Portaria n.º xxx/xxxx**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 217/2016**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima xxxxxxxxxxxxxxxx Sra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ)**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – O local de execução dos serviços será o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito à Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville – SC, conforme segue:

a) Para os **LOTE 1 (exceto para o item 371) e LOTE 2 (exceto para o item 439) do Anexo I do Edital**: a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LMJ e transporte desses até sua unidade de processamento (área técnica laboratorial), que pode ou não estar localizada em Joinville/SC, desde que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste termo de

referência. A retirada das amostras no LMJ deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras, entre 13:00 e 14:00 horas.

b) Para os itens 371 (LOTE 1) e 439 (LOTE 2) do Anexo I do Edital: a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo preparo dos pacientes, pela coleta e execução dos exames que o LMJ não possui condições de realizar, cujos pacientes serão encaminhados para o posto de coleta da CONTRATADA. Para tanto, deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) posto de coleta legalmente habilitado no município de Joinville-SC.

3.4 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária

o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto n.º. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Pregoeira:

De acordo:

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, xxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede a Rua:CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,

representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº, portador da Cédula de Identidade nº..... doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº **217/2016**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(----- reais), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

3.4 – Se houver tributos a ser retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo.

4.3 – **O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

4.4 - O local de execução dos serviços será o estabelecido pela Coordenação do Laboratório Municipal de Joinville, sito à Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville – SC, conforme segue:

a) Para os LOTE 1 (exceto para o item 371) e LOTE 2 (exceto para o item 439) do Anexo I do Edital: a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LMJ e transporte desses até sua unidade de processamento (área técnica laboratorial), que pode ou não estar localizada em Joinville/SC, desde que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste termo de referência. A retirada das amostras no LMJ deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras, entre 13:00 e 14:00 horas.

b) Para os itens 371 (LOTE 1) e 439 (LOTE 2) do Anexo I do Edital: a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo preparo dos pacientes, pela coleta e execução dos exames que o LMJ

não possui condições de realizar, cujos pacientes serão encaminhados para o posto de coleta da CONTRATADA. Para tanto, deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) posto de coleta legalmente habilitado no município de Joinville-SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** possua 12 meses de vigência na prestação dos serviços e o índice de reajuste do contrato será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, **para o Lote 2 do Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 - O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.

7.3 – O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

7.4 - O Laboratório Municipal de Joinville exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

7.5 - A CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de serviço.

7.6 - A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

7.7 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados (Fiscal e

Gestor do Contrato) na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato.

7.9 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da CONTRATADA.

7.10 - Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da entidade CONTRATANTE, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

7.11 - Efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

7.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos da proposta.

7.13 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam substituídos, indicando prazo de 03 (três) dias a contar da notificação para reapresentação dos laudos provenientes destas falhas.

7.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro;

8.2 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A CONTRATADA deve atender a RDC 302/2005 na íntegra, e também atender as demais normas sanitárias que venham a ser publicadas pela ANVISA na vigência do contrato.

8.4 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes que forem publicadas durante a vigência do contrato.

8.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE:

I - Manter em seu quadro de funcionários profissional Farmacêutico-Bioquímico, Biomédico ou outro profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelo laboratório contratado, com

inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

II - Deverá identificar para a CONTRATANTE o nome do seu responsável técnico e, ainda, informar para o Gestor e o Fiscal do Contrato qualquer substituição deste profissional durante a vigência do mesmo.

8.6 - A CONTRATADA deve manter equipe mínima para atender às suas obrigações, sendo de, no mínimo, 10 profissionais analistas clínicos de nível superior (farmacêuticos-bioquímicos, biomédicos ou outros legalmente habilitados para emitir laudos de exames laboratoriais) e 15 profissionais de nível médio ou fundamental (apoio técnico, transporte, serviços administrativos, outros).

8.7 - A CONTRATADA deverá apresentar os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais/estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitados:

I - Disponibilizar cópia para o LMJ de sua licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e de suas renovações.

II - Disponibilizar cópia para o LMJ de sua Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional e de suas renovações.

8.8 - A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) a seus empregados, e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.

8.9 - A CONTRATADA deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

8.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao LMJ (em versão impressa e digital) manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos. O LMJ deverá ser formalmente avisado (por escrito) sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos.

8.11 - A CONTRATADA deve disponibilizar ao LMJ (em versão impressa e digital), para cada um dos itens licitados, orientação sobre os materiais a serem utilizados para a coleta das amostras, bem como as metodologias que serão empregadas na realização de cada exame. A CONTRATADA deverá também definir os critérios de aceite e rejeição de amostras através de documento escrito e firmado por seu responsável técnico. O LMJ deverá ser formalmente avisado (por escrito) sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos.

8.12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar aos 60 (sessenta) funcionários do LMJ, no mínimo duas capacitações anuais em rotinas de coleta, acondicionamento e armazenamento de amostras para transporte, ou outros temas pertinentes à área de análises clínicas, para atualização dos profissionais. Este treinamento deverá contribuir para atualizar os profissionais do LMJ e garantir a fase pré-analítica.

I - As capacitações deverão ocorrer em datas pré-agendadas com a Coordenação do LMJ.

II - As capacitações deverão ocorrer nas dependências do LMJ ou em outro local, desde que previamente combinado com a Coordenação do LMJ.

III - Os treinamentos poderão ser individuais, em pequenos ou grandes grupos, dependendo do tema e conforme pré-acordado com a Coordenação do LMJ.

8.13 - A CONTRATADA deverá possuir estrutura física, equipamentos e recursos humanos com capacidade técnica instalada para atender em qualidade e quantidade todos os exames do(s) lote(s) que vencer. A CONTRATADA deverá manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

8.14 - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente.

8.15 - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente ao LMJ o relatório de sua participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.16 - A CONTRATADA deverá apresentar ao LMJ certificado de participação ativa em pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada.

8.17 - A CONTRATADA deverá participar de Programa de Acreditação do seu sistema da qualidade, o que possibilita evidenciar a qualidade e capacitação técnica perante às autoridades sanitárias. A CONTRATADA deverá apresentar ao LMJ certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade.

8.18 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos de exames que constem do(s) lote(s) que vencer, diariamente e continuamente, enquanto houver saldo nos empenhos.

8.19 - A CONTRATADA deverá enviar para o LMJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, o relatório de produção dos exames realizados no período indicado. Se constatadas inconformidades, o LMJ informará à CONTRATADA os itens a serem corrigidos.

8.20 - A CONTRATADA deverá enviar para o LMJ, até o terceiro dia útil de cada mês, o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) dos exames realizados no mês anterior, para conferência e auditoria interna.

8.21 - As notas fiscais com os valores referentes aos procedimentos realizados no mês anterior deverão estar acompanhadas por relatório com descrição dos exames e quantitativos realizados. As notas fiscais deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao LMJ até o décimo dia útil de cada mês. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento para a licitação.

8.22 - Ao vencer o(s) lote(s) desta licitação, a CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE pode solicitar que notas fiscais de exames realizados (acompanhadas de relatório com descrição dos exames e quantitativos) sejam emitidas em nome de outro fornecedor do LMJ. Isso acontecerá no caso destes fornecedores não atenderem cláusulas específicas de contratos vigentes com a CONTRATANTE. Sempre que esta ação se fizer necessária, o LMJ informará por escrito a CONTRATADA, e fornecerá os dados necessários para a cobrança (período, exame e quantitativo), bem como endereço e contatos do fornecedor para o qual deverá ser emitida a fatura.

8.23 - No caso da necessidade de reanálise ou repetições para confirmação de resultados, caberá à CONTRATADA arcar com o ônus deste procedimento, não podendo o exame ser faturado em duplicidade para o LMJ.

I. Em caso de necessidade de realização de nova coleta do paciente, a CONTRATADA tem prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contando a partir da data de retirada do material do LMJ (LOTES 1 e 2), para proceder a solicitação de nova coleta por escrito ao LMJ, exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LMJ. O LMJ entrará em contato com o paciente, agendará a nova coleta em suas dependências, e enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, o qual não poderá ser faturado novamente para o LMJ.

II. Em caso de necessidade de nova coleta dos itens 371 do LOTE 1 e 439 do LOTE 2, caberá à CONTRATADA entrar em contato com o paciente, agendar e realizar a nova coleta, arcando com o ônus do procedimento de análise, o qual não poderá ser faturado novamente para o LMJ.

8.24 - Exames cujos resultados foram liberados pela CONTRATADA e tenham sido questionados pelo profissional solicitante, acompanhados da devida justificativa, deverão ser repetidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.25 - O atendimento aos pacientes cujas amostras serão analisadas pela CONTRATADA acontecerá da seguinte maneira:

I - No caso dos LOTES 1 (exceto para o item 371) e 2 (exceto para o item 439), o paciente será cadastrado no LMJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho impressos pelo sistema de informática do LMJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados em duas vias para retirada pela CONTRATADA junto com o respectivo material biológico. Uma via dos mapas deverá voltar para o LMJ devidamente assinada por um responsável da CONTRATADA pelo recebimento e conferência das amostras. A segunda via ficará com a CONTRATADA para controle dos processos realizados. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LMJ, conforme descrito no Item 8.33.

II - No caso dos itens 371 (Lote 1) e 439 (Lote 2), o paciente deverá comparecer ao LMJ, que providenciará seu cadastro no sistema de informática e imprimirá o mapa ou lista de trabalho de seus exames em duas vias. Uma via impressa do mapa de trabalho deverá ser arquivada no LMJ juntamente com a requisição médica do solicitante, para controle. O LMJ solicitará ao paciente para procurar o laboratório de apoio (com agendamento ou prévio aviso, conforme acordo entre o LMJ e a CONTRATADA) para coleta e realização dos exames previstos. Este paciente será orientado a comparecer na CONTRATADA portando a segunda via do mapa de trabalho do LMJ (constando os dados de identificação e exames que deverão ser realizados) e um documento de autorização do LMJ para realização do exame na CONTRATADA. A via do mapa de trabalho que o paciente levar ficará com a CONTRATADA para controle dos processos realizados. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LMJ, conforme descrito no Item 8.33.

III - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados referentes a qualquer um dos itens constantes nos LOTES 1 e 2.

IV - A CONTRATADA deverá atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional

de Humanização/Humaniza - SUS.

8.26 - A empresa vencedora deste certame nos LOTES 1 e 2 será responsável pelo transporte das amostras do LMJ até sua unidade processadora, conforme normas da ANVISA (RDC 20/2014) e sem ônus para a CONTRATANTE:

I - Para os LOTES 1 (exceto para o item 371) e 2 (exceto para o item 439): a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada dos materiais biológicos no LMJ e transporte desses até sua unidade de processamento (área técnica laboratorial), que pode ou não estar localizada em Joinville/SC, desde que sejam cumpridos os prazos máximos para realização das análises após a retirada das amostras, conforme descrito neste termo de referência. A retirada das amostras na sede do Laboratório Municipal de Joinville, Rua Itajaí, nº 268, Centro, deve ocorrer diariamente, obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras, entre 13:00 e 14:00 horas. Este serviço deve ser realizado por empresa especializada, atendendo todas as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas.

II - Para os itens 371 (LOTE 1) e 439 (LOTE 2): a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo preparo dos pacientes, pela coleta e execução destes exames que o LMJ não possui condições de realizar, cujos pacientes serão encaminhados para o posto de coleta da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) posto de coleta legalmente habilitado no município de Joinville-SC.

8.27 - A CONTRATADA deverá disponibilizar as caixas térmicas para transporte das amostras biológicas, devidamente identificadas (conforme orientações das RDC da ANVISA), com o material necessário para transportar os tubos (estantes), termômetros com monitoramento de temperatura mínima e máxima, recipientes de gelo reciclável e em número suficiente para a quantidade de material transportado diariamente (sangue, urina e fezes), garantindo assim a integridade e viabilidade das amostras.

8.28 - A CONTRATADA obriga-se a realizar a reposição de todo o material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio. Os materiais deverão ser repostos mensalmente, conforme levantamento e solicitação da equipe do LMJ, e deverão estar em conformidade com a qualidade já praticada pela CONTRATANTE (tubos de coleta com sistema à vácuo, frascos estéreis para urocultura, frascos para coleta de fezes e urina, frascos para urina de 24 horas, entre outros), obedecendo as normas do Ministério da Saúde (RDC 302/2005).

8.29 - Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de processar/analisar as amostras retiradas no LMJ (LOTES 1 e 2) ou coletadas em seu posto de coleta (itens 371 do LOTE 1 e item 439 do LOTE 2), por qualquer eventualidade, é de responsabilidade da CONTRATADA promover a nova coleta das amostras dos pacientes, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados para o LMJ.

8.30 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar sistema de identificação das amostras por código de barras.

8.31 - A CONTRATADA deverá possuir Software de Informatização Laboratorial (LIS) que possa ser integrado ao LIS utilizado pelo LMJ:

I – Os dados do cadastro dos pacientes na CONTRATADA deverão ser compatíveis com os utilizados no LMJ.

8.32 - A CONTRATADA deverá adequar, sempre que necessário, seu programa de informática

de gerenciamento interno para fornecer dados na forma compatível com o sistema do LMJ, podendo assim enviar dados estatísticos, entre outros, para contemplar as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE.

8.33 - A CONTRATADA deverá enviar para o LMJ os laudos dos resultados dos exames, conforme as normas da RDC 302/2005, obrigatoriamente por meio eletrônico através de integração dos Sistemas de Informatização Laboratorial (LIS). Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE. Todos os custos, operacionalização e viabilização da integração dos LIS da CONTRATADA e do LMJ são de responsabilidade integral da CONTRATADA:

I - Não será aceito o envio dos laudos por e-mail diretamente para os pacientes ou para usuário no LMJ, salvo em situações pontuais e transitórias a serem definidas pela Coordenação do LMJ.

II - Ocasionalmente, mediante solicitação do LMJ, o envio de laudos poderá ser feito por meio físico (laudos impressos e enviados ao LMJ, sito na Rua Itajaí, nº 268, Centro, Joinville-SC).

III - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada para desenvolver a integração dos LIS presencialmente no LMJ, para alinhamento dos parâmetros e atendimento das necessidades do LMJ. Os multiplicadores do LIS do LMJ serão responsáveis apenas pela conferência dos trabalhos de integração realizados pela CONTRATADA, em serviço de suporte às ações, e não de desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar célula (equipe) de apoio, que será acionada para prestar estes serviços sempre que necessário nas dependências do LMJ.

IV - A CONTRATADA deverá entregar ao LMJ as máscaras de laudo (para a integração) em até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, e finalizar a integração do seu LIS com o LIS do LMJ em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Durante este período, a CONTRATADA deverá oferecer ao LMJ acesso ao seu banco de dados para consulta e impressão de resultados de exames via internet, ou disponibilizar uma cópia diariamente atualizada de sua base de dados em ao menos duas estações de trabalho no LMJ. Deverá fornecer também impressora, tonner/tinta e folhas A4 em quantidade suficiente para atender a demanda da impressão de seus exames.

V - No caso da impressão dos laudos necessitar ser realizada no LMJ durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao LMJ 01 (um) ou 02 (dois) funcionários (de acordo com as necessidades sinalizadas pelo LMJ), computador, impressora, tonner/tinta e folhas A4 em quantidade suficiente para atender a demanda da impressão de seus exames. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer ao LMJ backup de todos os laudos emitidos semanalmente, verificando preliminarmente com a CONTRATANTE o formato/estrutura dos dados a serem fornecidos quando do envio do backup.

8.34 - A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega dos laudos com os resultados, contando a partir da retirada do material do LMJ (LOTES 1 e 2) ou da coleta do material (item 371 do LOTE 1 e item 439 do LOTE 2), sendo que este não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LMJ.

8.35 - No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer solicitação prevista em contrato, a CONTRATANTE poderá confiar a outro prestador de serviço a execução do objeto não executado, e o custo correspondente será abatido da fatura mensal do pagamento da CONTRATADA, independente das demais penalidades cabíveis.

8.36 - A CONTRATADA deve disponibilizar ao LMJ atendimento por telefone (no mínimo dois números fixos e dois números de celular) para eventuais dúvidas relacionadas às amostras enviadas/coletadas durante todo o período de funcionamento do LMJ (06:30 às 19:00 horas).

8.37 - A CONTRATADA deverá manter, por no mínimo 5 (cinco) anos, o cadastro dos usuários/pacientes atendidos e o resultado de seus respectivos exames, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, de acordo com o estabelecido na RDC 302 da ANVISA, de 13 de outubro de 2005.

8.38 - A CONTRATADA deverá manter as informações e dados provenientes da CONTRATANTE em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros:

I - Deverá fornecer anualmente ao LMJ um Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da CONTRATANTE, assinado pelo profissional responsável pelo serviço da CONTRATADA.

8.39 - A CONTRATADA obriga-se a não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes do LMJ ou seus resultados de exames para fins de experimentação.

8.40 - No caso da detecção/suspeita de doenças de notificação compulsória, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência por escrito ao LMJ para que este possa realizar as notificações obrigatórias.

8.41 - A CONTRATADA deverá garantir o acesso do Conselho de Municipal de Saúde ou outros órgãos reguladores do município ao seu serviço no exercício de seu poder de fiscalização.

8.42 - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, por escrito, a rastreabilidade dos processos e/ou resultados com seus respectivos comprovantes.

8.43 - A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços do LMJ.

8.44 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.45 - A CONTRATADA deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

8.46 - Com relação aos exames constantes da tabela SUS/SIGTAP, a CONTRATADA deverá aceitar os valores referentes à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, os quais serão aqueles constantes na tabela do SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde, bem como seus reajustes, se houver.

8.47 - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.

II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando

convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.

f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

12.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 217/2016.

13.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial n.º 217/2016** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nr. xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2016

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Endereço:

CPF:

CI:

Nome:

Endereço:

CPF:

CI:

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 217/2016**.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 –
Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos nos subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e (Índice de Endividamento

Total – GE ≤ 1,00 não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 16/12/2016, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0514238** e o código CRC **736D8E68**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.028356-7

0514238v3